



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Institui o “Dia do Representante Comercial” e a
insere no calendário oficial de eventos do Estado de
Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Art.1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Sergipe o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente no dia 01 de outubro.

Art.2º A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe deve realizar, anualmente, no mês de outubro, uma sessão especial, para comemoração do Dia do Representante Comercial, solidarizando-se com os profissionais de destaque do Estado de Sergipe.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 07 de outubro de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “**Dia do Representante Comercial**”, a ser celebrado anualmente no Estado de Sergipe, e inseri-lo no Calendário Oficial de Eventos Estaduais. A proposta visa reconhecer e valorizar a importância da atuação dos representantes comerciais no desenvolvimento econômico, na geração de empregos e na circulação de bens e serviços em nosso Estado.

O representante comercial é o elo fundamental entre a indústria, o comércio e o consumidor. Por meio de seu trabalho, milhares de produtos e serviços chegam aos mais diversos municípios sergipanos, promovendo o crescimento das empresas e contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local. Trata-se de uma profissão regulamentada pela **Lei Federal nº 4.886/1965**, que reconhece os direitos e deveres desses profissionais, os quais desempenham seu ofício com ética, comprometimento e grande dedicação.

Além de seu papel econômico, os representantes comerciais enfrentam desafios diários relacionados à mobilidade, à negociação, ao conhecimento técnico dos produtos que representam e à adaptação às constantes transformações do mercado. A valorização desse profissional, por meio de uma data comemorativa oficial, representa não apenas uma homenagem, mas também uma forma de fomentar a reflexão sobre as políticas públicas de apoio e incentivo à categoria.

Dessa forma, a criação do “Dia do Representante Comercial” não gera ônus ao erário público e proporciona um espaço simbólico e institucional para o reconhecimento da categoria. Ademais, abre oportunidades para a promoção de eventos, palestras, debates e ações voltadas à qualificação e valorização desses profissionais.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

proposta, que representa um justo reconhecimento a uma categoria essencial para a dinâmica comercial e o progresso do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003100350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 08/10/2025 08:35

Checksum: **F9BB376AC1B091F14A176F62FC3BA233CEF1B6A2649096F2977142002D2ADA79**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.